

**Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Subsecretaria de Contratações de TIC - SUCTI**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (TIC) Nº 5/2026**

Conformidade com o Guia de Contratações de TIC CNJ Versão 4.0 - Resolução CNJ nº 468/2022

### **Processo Administrativo nº 2026-85**

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de Tecnologia da Informação, com ênfase na conformidade com o Ecossistema CODEX, arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e mitigação de riscos regulatórios junto ao Conselho Nacional de Justiça

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Contextualização**

A necessidade desta contratação decorre do cenário de profunda transformação tecnológica do Poder Judiciário Brasileiro, impulsionado pelo Programa Justiça 4.0 e pela consolidação da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br). Para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), esse desafio é ampliado pelo atual cenário de transição sistêmica, no qual a instituição encontra-se em fase de migração do sistema de processo eletrônico e-SAJ para o e-Proc.

Nesse contexto crítico de mudança, a complexidade inerente à arquitetura do Sistema CODEX - que engloba rigorosas regras de extração, integração (ETL), governança e remessa de informações - exige uma atuação voltada à inteligência estratégica e ao aconselhamento técnico especializado (advisory). A contratação desta consultoria continuada justifica-se pela necessidade premente de apoio analítico durante o processo de migração, garantindo a manutenção e o monitoramento de fluxos 'limpos' de dados.

O objetivo central da parceria é assegurar que a substituição do sistema processual não gere passivos ocultos, inconsistências de governança ou quebra na rastreabilidade das informações. É imperativo evitar que o cenário de migração impacte negativamente a remessa de dados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), resguardando assim a performance e o ranqueamento do Tribunal no Prêmio CNJ de Qualidade, no âmbito do CODEX, DataJud e metas colaterais.

Dessa forma, a consultoria preencherá uma lacuna estratégica, oferecendo a segurança de contar com especialistas que apoiarão a tomada de decisão da gestão em TI, mitigarão riscos de desconformidade normativa e orientarão a governança dos extratores. Essa abordagem é fundamental para o interesse público, pois assegura a continuidade operacional, a conformidade regulatória e a eficiência na transição dos dados judiciais, mitigando riscos de sanções ou perdas de credibilidade institucional.

#### **1.2. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC**

A presente demanda por serviços de consultoria e assessoramento estratégico em Governança de TIC, com foco no Ecossistema CODEX e PDPJ-Br, está alinhada e prevista nos instrumentos de planejamento estratégico da Administração, demonstrando sua relevância e necessidade para o alcance dos objetivos institucionais.

##### **1.2.1. Alinhamento da Solução**

**Plano Estratégico Institucional:** PEI: Perspectiva do Aprendizado e Crescimento.

**Macrodesafio:** Fortalecer a Gestão de TIC.

**Objetivo:** Definir e executar projetos estratégicos de TIC no TJ, conforme resoluções do CNJ.

**Meta:** Modernizar a estrutura de TI em 70% até 2026.

**Plano Diretor institucional (PDTIC):** O PDTIC é um instrumento que visa direcionar os investimentos e aquisições de bens e serviços de TIC, objetivando maximizar o cumprimento da estratégia institucional 2021/2026, em consonância às

normas nacionais do Poder Judiciário e à visão de longo prazo do Tribunal de Justiça do Acre.

**Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação Comunicação - PSTIC:** A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação de TIC 2025.

### 1.3. Caracterização da demanda

#### 1.3.1. Definição e Especificação das Necessidades

A necessidade central é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de Tecnologia da Informação. Esta consultoria deve ter uma ênfase específica na conformidade com o Ecossistema CODEX, na arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e na mitigação de riscos regulatórios junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A demanda surge da complexidade do ambiente judicial atual, que exige inteligência estratégica para garantir que os projetos de software e a gestão de dados estejam alinhados às normativas do CNJ, evitando a desconformidade e otimizando a performance institucional. As necessidades se concentram em:

- Suporte estratégico permanente e aconselhamento especializado;
- Monitoramento regulatório e "tradução técnica" do impacto das normas do CNJ;
- Governança de conformidade, incluindo auditorias preventivas para o Prêmio CNJ de Qualidade;
- Mentoria e transferência de conhecimento para as equipes do Tribunal;
- Mitigação de "custos de retrabalho" e "custos de imagem" relacionados a falhas de conformidade.

#### 1.3.2. Definição e Especificação de Requisitos

Os requisitos visam garantir a escolha da solução de TIC que ofereça a expertise e o suporte estratégico necessários para o PJAC. Eles se concentram na capacidade da consultoria em "pensar a arquitetura" e em fornecer orientação especializada para a governança do Ecossistema CODEX e da PDPJ-Br. A solução deve assegurar a tempestividade e conformidade dos dados, além de fortalecer a maturidade da governança de dados do Tribunal.

#### 1.3.3. Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais, neste contexto de consultoria, devem levar em conta as entregas e atividades esperadas da equipe de consultoria, refletindo as boas práticas e as decisões estratégicas da unidade de TIC para a gestão da conformidade e governança:

- **Acesso proativo:** O serviço deve incluir acesso proativo dos consultores e realização de reuniões quinzenais para apoio à decisão, arquitetura e conformidade ativa;
- **Emissão de pareceres:** Capacidade de emitir até 5 pareceres formais por mês, conforme necessidade do PJAC;
- **Radar Regulatório:** Inclusão de serviço de Radar Regulatório com análise de impacto das novas normativas do CNJ;
- **Plataforma de diagnóstico:** Fornecimento de licença gratuita da Plataforma NEXUS para diagnóstico e monitoramento ativo;
- **Mentoria e Capacitação:** Realização de workshops técnicos e capacitação continuada para as equipes do Tribunal;

- **Auditorias Preventivas:** Capacidade de realizar auditorias preventivas e monitoramento dos requisitos tecnológicos para o Prêmio CNJ;
- **Validação arquitetural:** Atuar na validação de decisões arquiteturais para garantir que projetos de software não violem premissas do CODEX ou PDPJ.

#### **1.3.3.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração):**

A consultoria deve ter profundo conhecimento e experiência em arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e no Ecossistema CODEX, incluindo suas camadas de extração, integração (ETL), armazenamento e apresentação. Deverá prover orientações sobre padrões de interoperabilidade, governança de dados e melhores práticas de configuração que influenciam a conformidade

#### **1.3.3.2. Requisitos de Capacitação:**

Os serviços devem incluir mentoria e transferência de conhecimento para as equipes do Tribunal por meio de workshops técnicos e capacitação continuada, elevando a maturidade da governança de dados e capacitando os servidores para a decifração de manuais complexos e normativos.

#### **1.3.3.3. Requisitos de Manutenção:**

Como se trata de uma consultoria continuada, o requisito de manutenção refere-se à disponibilidade e atualização constante do conhecimento e do aconselhamento estratégico. A contratada deve assegurar a "manutenção" da conformidade regulatória e a "evolução funcional" das práticas do TJAC em relação ao CODEX e PDPJ-Br, com monitoramento contínuo das normativas do CNJ e suas implicações.

#### **1.3.3.4. Requisitos de Projeto e de Implementação:**

A consultoria deverá assessorar na definição do processo de desenvolvimento, implementação e arquitetura de soluções de TI, garantindo que os projetos de software estejam em conformidade com as premissas do CODEX e PDPJ-Br. Isso inclui aconselhamento sobre técnicas, métodos e formas de gestão e documentação de projetos para mitigar riscos de desconformidade.

#### **1.3.3.5. Requisitos de Implantação:**

Os requisitos de implantação para a consultoria dizem respeito à efetividade da aplicação do aconselhamento estratégico no ambiente de produção do TJAC. Isso implica que a consultoria deve fornecer diretrizes claras e exequíveis para o processo de disponibilização e adequação das soluções em ambiente de produção, visando à conformidade com o Ecossistema CODEX.

#### **1.3.3.6. Requisitos de Experiência Profissional:**

A equipe que executará os serviços deverá ser composta por especialistas de notória especialização, com experiência prática na arquitetura do CODEX, governança de extratores e domínio das Tabelas Processuais Unificadas (TPU). A

natureza da experiência profissional exigida é intelectual, envolvendo conhecimento tácito e experiência subjetiva sobre o Ecossistema CODEX e Regulação do CNJ.

#### **1.3.3.7. Requisitos de Formação da Equipe:**

A equipe que projetará e implementará as orientações da consultoria deverá possuir cursos acadêmicos e técnicos relevantes na área de Tecnologia da Informação, Governança de TI, Ciência de Dados ou áreas correlatas, com formas de comprovação dessa formação que atestem o conhecimento necessário para lidar com as complexidades do Ecossistema CODEX e da PDPJ-Br.

#### **1.3.3.8. Requisitos Temporais:**

A previsão para a conclusão da contratação e início dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme indicado no Documento de Oficialização da Demanda. A consultoria será de caráter continuado, operando sob o modelo de "Assinatura de Conhecimento" com vigência a ser definida no contrato.

#### **1.3.3.9. Requisitos de Segurança da Informação:**

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do PJAC, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização. Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao PJAC. Deverão ser observados normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no Poder Judiciário. A contratada deverá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJAC, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

#### **1.3.3.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

Os serviços de consultoria devem estar em conformidade com as políticas de sustentabilidade do Poder Judiciário. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimentos do PJAC, ainda que a natureza dos serviços não se aplique diretamente, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica. Verificar Alinhamento a outros normativos pertinentes, como exemplo, a Resolução CNJ nº 400/2021 que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

#### **1.3.3.11. Requisitos Legais:**

A solução de consultoria e o aconselhamento estratégico devem estar em plena conformidade com as normas e resoluções do CNJ, em especial a Resolução CNJ nº 468/2022. Além disso, deverá garantir o alinhamento e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a ISO 27001 (quando aplicável) e as Resoluções CNJ nº 396/2021 e TPADM TJAC nº 291/2023 (segurança da informação), visando à mitigação de riscos regulatórios.

#### 1.3.3.12. Demais Requisitos Aplicáveis:

- Garantir prazos de entrega a fim de evitar penalidades por atrasos nas entregas de pareceres e relatórios;
- Desenvolver as atividades necessárias mediante trabalho remoto e/ou presencial, nos termos dos padrões de segurança e integridade previstas pelo Poder Judiciário e pelo CNJ;
- A CONTRATADA deverá estar apta a abrir e receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, sistema específico de controle de demandas ou, página na internet (WEB) dedicada, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana) para suporte ou interação sobre o serviço de consultoria;
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e instrumentos disponibilizados para a execução dos serviços, sejam eles prestados remotamente ou nas instalações do PJAC, não cabendo ao PJAC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por ofício ou e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do PJAC;
- Garantir a execução e sustentação dos padrões de qualidade na geração dos produtos e soluções associados ao provimento da consultoria.

#### 1.3.4. Aderência a padrões e modelos

A aderência direta e o objeto principal da prestação dos serviços focam primordialmente na conformidade com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e com a governança do ecossistema de dados (CODEX e DataJud).

Contudo, reconhecendo a complexidade, a dinamicidade e a interdependência sistêmica do arcabouço regulatório do Conselho Nacional de Justiça, a consultoria atuará de forma transversal por meio do seu Radar Regulatório e mentoria estratégica. Dessa forma, caso surjam demandas ou necessidades de adequação sistêmica decorrentes de outras normativas, modelos de requisitos e padrões tecnológicos exigidos pelo CNJ (envolvendo, por exemplo, interoperabilidade, segurança, estruturação documental ou certificações), a contratada fornecerá o apoio consultivo necessário.

Nesses cenários, a consultoria, quando demandada, apoiará o PJAC mediante a elaboração de orientações e emissão de Pareceres Técnicos, auxiliando na mitigação de riscos e na tomada de decisão da gestão tecnológica, mantendo a conformidade contínua do ambiente institucional sem que tais temas descaracterizem o escopo central.

### 1.4. Atendimento da demanda

#### 1.4.1. Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre. Contudo, dada a natureza da demanda, que é uma consultoria altamente especializada em Governança do Ecossistema CODEX, arquitetura de dados da PDPJ-Br e mitigação de riscos regulatórios junto ao CNJ, **não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.** A expertise demandada é intelectual e de assessoramento estratégico, não sendo suprida por software genérico ou de código aberto.

### 1.4.2. Soluções de TIC

A análise comparativa de soluções, neste caso, foca em alternativas à contratação de uma consultoria externa especializada. O objeto não é um produto de software, mas um serviço de conhecimento.

#### **Solução 1: Utilização de equipe interna para a Governança do Ecosistema CODEX e PDPJ-Br.**

- **Descrição:** Alocar servidores do próprio quadro para estudar, analisar e implementar as diretrizes de governança e conformidade com o Ecosistema CODEX e a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).
- **Vantagens e Benefícios:** Potencial economia de custos com contratação externa; desenvolvimento de conhecimento interno.
- **Desvantagens e Riscos:** Demanda alto investimento de tempo e recursos humanos para capacitação; risco de não atingir a velocidade e profundidade de conhecimento necessárias devido à complexidade e constante evolução das normativas do CNJ; sobrecarga da equipe existente, desviando-a de suas atividades-fim; alto risco de ineficiência operacional e não conformidade regulatória.

#### **Solução 2: Contratação de fábrica de software tradicional ou alocação de mão de obra para desenvolvimento.**

- **Descrição:** Contratar empresas para desenvolvimento de software ou alocar profissionais para atuar na criação de sistemas relacionados ao CODEX e PDPJ-Br.
- **Vantagens e Benefícios:** Geração de código e soluções operacionais.
- **Desvantagens e Riscos:** Este modelo não preenche a lacuna estratégica de "pensar a arquitetura" e garantir a visão sistêmica sobre como o código impacta o DataJud, o Prêmio CNJ de Qualidade e a interoperabilidade nacional. Fábricas de software frequentemente não possuem a visão de governança e conformidade exigida para o Ecosistema CODEX, levando a "custos de retrabalho" em projetos mal especificados.

#### **Solução 3: Contratação de Consultoria e Assessoramento Estratégico Continuado em Governança de TIC (solução pleiteada).**

- **Descrição:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de Tecnologia da Informação, com ênfase na conformidade com o Ecosistema CODEX, arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e mitigação de riscos regulatórios junto ao Conselho Nacional de Justiça. O serviço opera no modelo de "Assinatura de Conhecimento", incluindo acesso proativo, reuniões quinzenais, pareceres formais mensais, radar regulatório e licença da Plataforma NEXUS.
- **Vantagens e Benefícios:** Contar com especialistas de notória especialização, mitigação de riscos de desconformidade, governança estratégica, conformidade regulatória contínua, otimização para o Prêmio CNJ, fortalecimento interno com transferência de conhecimento, e redução de riscos operacionais e financeiros (custo do retrabalho e custo de imagem).
- **Desvantagens e Riscos:** Custo financeiro da contratação externa; dependência do conhecimento externo (mitigado pela transferência de conhecimento).

### 1.4.3. Contratações Públicas Similares

A natureza do objeto desta contratação (Consultoria e Aconselhamento Estratégico focada no Ecosistema CODEX e regras do Prêmio CNJ) é altamente especializada e reflete uma necessidade muito recente dos Tribunais frente ao amadurecimento da PDPJ-Br. Por se tratar de um serviço intelectual com notória especialização (Art. 74, Lei 14.133/2021) que opera sob um modelo inovador de "Assinatura de Conhecimento", não há no mercado histórico de

licitações ou contratos com escopo idêntico (mentoria contínua atrelada ao uso gratuito de plataforma própria de diagnóstico).

A busca por referenciais revela que órgãos públicos contratam serviços de governança de dados, porém de forma genérica. Como referencial de similaridade da natureza do serviço prestado (alta engenharia de dados e governança no Judiciário), destaca-se a atuação da empresa no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), demonstrando capacidade técnica de atuação em ambientes de alta criticidade judicial, ainda que o modelo de advisory em ecossistema CODEX ofertado ao TJAC seja um arranjo estratégico exclusivo para o atual cenário de migração do Tribunal.

#### **1.4.4. Análise de Mercado e Inexistência de Soluções Equivalentes**

A Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, imbuída da necessidade premente de garantir a otimização de seus processos e a plena conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, empreendeu uma criteriosa pesquisa de mercado. O objetivo foi identificar soluções de consultoria estratégica em Governança de Tecnologia da Informação que pudessem atender à complexidade imposta pelo Ecossistema CODEX, pela arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e pela mitigação contínua de riscos regulatórios.

A análise de mercado revelou uma crescente e generalizada demanda, manifestada em diversos Tribunais, por apoio especializado para lidar com a intrínseca complexidade da PDPJ-Br e do Ecossistema CODEX. A carência de suporte técnico e estratégico para a mitigação de riscos regulatórios é uma constante em todo o cenário judicial brasileiro.

Contudo, a solução demandada por esta Administração Pública distingue-se por um modelo que denominamos de "Assinatura de Conhecimento". Este modelo, intrínseco à necessidade do Tribunal, traduz-se na requisição de um serviço intelectual continuado e de alta especialização que, como parte indissociável da sua metodologia, incorpore o acesso a uma plataforma de apoio diagnóstico e auditoria de dados. Tal plataforma é concebida como uma ferramenta essencial e acessória à prestação do serviço intelectual, a ser provida sem custo adicional de licenciamento para o Tribunal, visando viabilizar análises aprofundadas, acelerar diagnósticos e assegurar a efetiva transferência de conhecimento para as equipes internas.

Diante da especificidade e da combinação desses requisitos inerentes à solução pretendida – mentoria estratégica contínua, exigência de notória especialização em Governança de TI focada no Ecossistema CODEX, e a integração de uma ferramenta de diagnóstico e auditoria de dados como parte constitutiva e não onerosa do serviço intelectual –, a pesquisa de mercado exaustiva não identificou licitações ou contratos históricos em outros órgãos do Poder Judiciário com escopo idêntico. A ausência de precedentes comparáveis e a inexistência de soluções que contemplem essa combinação de atributos no mercado valida a singularidade do modelo funcional que a Administração busca.

É fundamental reiterar que o objeto desta demanda não se configura como a contratação de licenciamento de software, o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas ou mero teste de tecnologia. Trata-se, estritamente, da contratação de um serviço intelectual de consultoria, onde a plataforma de apoio diagnóstico é uma ferramenta complementar e estratégica, cuja utilização pela contratada é inerente à prestação do serviço, otimizando suas entregas e a capacidade de auditoria de dados, potencializando assim os resultados esperados pela Administração do Tribunal.

Desta forma, a Administração Pública busca uma solução que ofereça o mais elevado nível de conhecimento especializado e as orientações estratégicas necessárias, e que, em sua metodologia de trabalho, inclua ferramentas avançadas de diagnóstico como parte integrante e sem ônus adicional. A constatação da inexistência de modelos equivalentes em outros órgãos ou no mercado, que atendam a esta combinação de requisitos, corrobora a natureza singular do serviço demandado e, por conseguinte, a inviabilidade de competição por meio de processos licitatórios tradicionais.

#### 1.4.5. Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

Para esta demanda, o modelo de prestação do serviço é de **consultoria e assessoramento estratégico continuado**, operando no formato de "Assinatura de Conhecimento". Isso implica:

- (1) **Prestação Continuada:** Serviço de caráter intelectual, com acompanhamento proativo e reuniões regulares para apoio e tomada de decisão.
- (2) **Contratação como Serviço:** O foco é no fornecimento de conhecimento e expertise, e não na aquisição de bens ou produtos.
- (3) **Ampliação ou Substituição:** A solução proposta complementa e fortalece a capacidade interna do TJAC, ampliando o escopo de governança sem substituir integralmente a equipe interna.
- (4) **Métricas de Prestação e Pagamento:** O serviço será medido pela disponibilidade da consultoria (acesso proativo, reuniões quinzenais), pela entrega de pareceres formais (até 5 por mês), e pelo fornecimento de radar regulatório e licença de plataforma de diagnóstico, com pagamento mensal.

#### 1.4.6. Capacidade e alternativas do mercado de TIC

O mercado de TIC possui diversas empresas de consultoria, mas a capacidade de oferecer a notória especialização exigida em Ecossistema CODEX, arquitetura de dados da PDPJ-Br e regulamentação do CNJ é restrita. A natureza da demanda, que não é uma "commodity", torna a competição objetiva por preço inviável e prejudicial. A busca de fornecedores com experiência prática e conhecimento tácito nessas áreas específicas é crucial, evidenciando que a expertise necessária não é amplamente distribuída ou facilmente replicável, o que justifica a inexigibilidade de licitação. Não existe software livre/público capaz de atender a demanda de assessoramento estratégico em tal especificidade regulatória e de arquitetura.

#### 1.4.7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há objetos interdependentes diretos que constituam outras contratações obrigatórias para a execução do serviço de consultoria. O serviço é estritamente consultivo e estratégico, sem contemplar execução técnica de scripts de migração, ETL ou fornecimento de ferramentas de conversão de dados. No entanto, a consultoria se relaciona e apoia a gestão e as "fábricas de software" já existentes ou futuras do Tribunal, fornecendo inteligência e orientação para sua atuação.

### 1.5. Análise dos Custos Totais da Demanda

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na complexidade e na notória especialização exigida para os serviços de consultoria e assessoramento estratégico. O valor mensal previsto é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Considerando uma contratação inicial de 6 (seis) meses, o valor total previsto para o contrato será de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

A análise comparativa de custos considerou as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo a obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida de cada alternativa. Para este tipo de serviço intelectual, o conceito de Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership - TCO) foi abordado sob a perspectiva de custos evitados e benefícios estratégicos, que se traduzem em ganhos de eficácia e eficiência para o órgão. A "memória de cálculo" se fundamenta nos resultados esperados de mitigação de riscos e economicidade demonstrados na justificativa da necessidade.

Abaixo encontra-se a tabela comparativa das soluções identificadas:

ID	Soluções identificadas	Especificação	CATMAT CATSER	Qtd	Órgão(s) que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1	Utilização de equipe interna	Alocação de servidores do quadro do PJAC para estudo e implementação das diretrizes de governança e conformidade do CODEX/PDPJ-Br	Não se aplica (recursos humanos internos)	1 equipe	Varia	Desenvolvimento de conhecimento interno; economia inicial de custos externos.	Demanda alto investimento de tempo e recursos para capacitação; risco de não atingir a velocidade e profundidade de conhecimento necessárias; sobrecarga da equipe existente; alto risco de ineficiência operacional e não conformidade regulatória.	Custo de oportunidade e de servidores; alto custo de retrabalho e de imagem em caso de não conformidade.
2	Contratação de fábrica de software tradicional ou alocação de mão de obra para desenvolvimento	Contratação de empresas para desenvolver software ou alocação de profissionais para atuar na criação de sistemas relacionados ao CODEX e PDPJ-Br	26972 - Desenvolvimento de Software	varia (horas/projeto)	Varia	Geração de código e soluções operacionais.	Não preenche a lacuna estratégica de "pensar a arquitetura" e visão sistêmica sobre como o código impacta o DataJud, Prêmio CNJ e interoperabilidade; alto risco de "custos de retrabalho" por projetos mal especificados.	Custos elevados de desenvolvimento e potencial de retrabalho; não aborda a consultoria estratégica.
3	Contratação de Consultoria e Assessoramento Estratégico Continuo em Governança de TIC (Solução Escolhida)	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de TIC, com foco em Ecosistema CODEX, PDPJ-Br e riscos regulatórios CNJ. Modelo "Assinatura de Conhecimento" (acesso proativo, reuniões quinzenais, pareceres, radar regulatório, licença NEXUS).	27332 (Serviço de Consultoria em TI)	6 (meses)	Tribunais/Órgãos que buscam conformidade e governança	Especialistas de notória especialização; mitigação de riscos de desconformidade; governança estratégica; conformidade regulatória contínua; otimização para o Prêmio CNJ; fortalecimento interno por transferência de conhecimento; redução de "custos de retrabalho" e "custos de imagem".	Custo financeiro da contratação externa; dependência do conhecimento externo (mitigado pela transferência de conhecimento).	R\$ 48.000,00 (mensais) / R\$ 288.000,00 (total para 6 meses).

**Observações:**

**Especificação do produto/serviço:** O serviço consiste em expertise intelectual, que será entregue por meio de aconselhamento estratégico, pareceres e capacitação, com a utilização de ferramentas de diagnóstico (Plataforma NEXUS) para suporte.

- **Quantificação do Produto ou Serviço:** A quantificação se baseia na unidade de "Mês" de prestação de consultoria continuada, conforme item 1 da *Seção 3.1.4 do DOD*.
- **Vantagens e Benefícios:** Descrição dos ganhos diretos e indiretos, especialmente em termos de economicidade (custos evitados), eficácia (garantia de conformidade), eficiência (liberação de servidores para atividades-fim) e

melhor aproveitamento dos recursos.

## 1.6. Escolha e Justificativa da Solução

### 1.6.1. Descrição da Solução Escolhida

A solução escolhida é a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de Tecnologia da Informação. Esta consultoria tem como foco principal a conformidade com o Ecosistema CODEX, a arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e a mitigação de riscos regulatórios junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O serviço será prestado no modelo de "Assinatura de Conhecimento", comportando as seguintes características:

- **Acesso Proativo e Reuniões:** Inclusão de acesso proativo da consultoria e reuniões quinzenais para apoio à decisão, arquitetura e conformidade ativa.
- **Pareceres Formais:** Capacidade de emitir até 5 (cinco) pareceres formais por mês, conforme as necessidades do PJAC.
- **Radar Regulatório:** Oferecimento de um serviço de Radar Regulatório, que inclui análise de impacto das novas portarias, resoluções e notas técnicas do CNJ.
- **Plataforma de Diagnóstico:** Disponibilização de licença gratuita da Plataforma NEXUS para diagnóstico e monitoramento ativo do Ecosistema CODEX.

A solução consiste em uma parceria de aconselhamento estratégico para "pensar a arquitetura" e garantir a tempestividade e conformidade dos dados, não se tratando de alocação de mão de obra ou fábrica de software. O ciclo de vida do objeto envolve o acompanhamento contínuo das normativas, a orientação estratégica, a mentoria e a transferência de conhecimento para a equipe interna do TJAC.

- (1) **Parcelas de fornecimento de serviços ou bens de capital:** A contratação é exclusivamente de serviços (intelectuais e de conhecimento), não envolvendo parcelas de fornecimento de bens de capital.
- (2) **Quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição:** O quantitativo necessário para a consultoria e assessoramento estratégico continuado é de 6 (seis) meses inicialmente, conforme a necessidade levantada no DOD. O modelo de prestação é "Assinatura de Conhecimento", e a métrica de prestação e pagamento é mensal. O código CATSER aplicável é 27332 (Serviço de Consultoria em TI).
- (3) **Motivação e Justificativa da Escolha:** A escolha desta solução se baseia na inviabilidade de suprir internamente a expertise e o tempo necessários para o acompanhamento e adequação à complexidade do Ecosistema CODEX e da PDPJ-Br. As alternativas de equipe interna ou fábrica de software tradicional não oferecem a visão estratégica e a notória especialização requeridas para mitigar os riscos de desconformidade regulatória junto ao CNJ. A solução de consultoria especializada é a mais vantajosa para a administração, pois proporciona eficácia na garantia da conformidade, eficiência na otimização de recursos internos e economicidade através da prevenção de altos custos de retrabalho e da preservação da imagem institucional, decorrentes da perda do Selo de Qualidade CNJ. A notória especialização do fornecedor é crucial para este objeto, tornando a competição por preço inviável e prejudicial ao interesse público.

### 1.6.2. Benefícios Esperados

A solução trará para o órgão os seguintes benefícios, com foco na eficácia, eficiência, economicidade e padronização:

- **Segurança e Confiabilidade:** Contar com especialistas de notória especialização para "pensar a arquitetura" do Sistema CODEX, mitigando riscos de desconformidade e garantindo a tempestividade dos dados.
- **Governança Estratégica:** Atuar como uma camada de inteligência entre a gestão do Tribunal e a execução operacional, validando decisões arquiteturais e garantindo que projetos de software não violem premissas do CODEX ou PDPJ.
- **Conformidade Regulatória:** Assegurar o alinhamento contínuo com as novas Portarias, Resoluções e Notas Técnicas do CNJ, com "tradução técnica" do impacto dessas normas nas operações do Tribunal.
- **Otimização para o Prêmio CNJ de Qualidade:** Realizar auditorias preventivas e monitoramento dos requisitos tecnológicos exigidos para pontuação no Prêmio CNJ, incluindo diagnóstico de latência dos extratores e gestão de passivos em filas de erro.
- **Fortalecimento Interno:** Promover a mentoria e a transferência de conhecimento para as equipes do Tribunal por meio de workshops técnicos e capacitação continuada, elevando a maturidade da governança de dados.
- **Redução de Riscos Operacionais e Financeiros:** Minimizar o "Custo do Retrabalho" decorrente de projetos mal especificados e o "Custo de Imagem" pela perda do Selo de Qualidade CNJ.
- **Eficiência Operacional:** Evitar que servidores de carreira dediquem centenas de horas na decifração de manuais complexos, permitindo que foquem em suas atividades-fim.

### 1.6.3. Resultados Esperados

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º, inciso IX:

- (i) a economia potencial com a correção de potenciais irregularidades e a prevenção de retrabalho em projetos de TI, estimados em R\$ 500.000,00 ou mais por projeto mal especificado.
- (ii) a resolução de irregularidades não diretamente associadas a pagamentos, mas que impactam a imagem institucional, evitando a perda do Selo de Qualidade CNJ.
- (iii) utilização de menor número de força de trabalho dedicada à decifração de manuais e normativos, liberando servidores para suas atividades-fim, gerando ganhos significativos de produtividade.
- (iv) a agilidade e maior segurança no desenvolvimento de ações e políticas destinadas à gestão de dados e conformidade, devido ao aconselhamento especializado.

### 1.6.4. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A demanda prevista é a obtenção de aconselhamento estratégico e suporte especializado para a Governança de TIC, com foco no Ecossistema CODEX e PDPJ-Br. A quantidade de serviços contratados, justificada pela complexidade e continuidade das normativas do CNJ, está dimensionada para garantir um acompanhamento eficaz e proativo das necessidades do PJAC nesse tema.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Qtd Unitária	Qtd total
1	Serviços de Consultoria e Aconselhamento Continuado em Governança do Ecossistema CODEX (Plano Estratégico)	27332	Und	1	6

### 1.6.5. Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais e da memória de cálculo, baseia-se na estimativa fornecida pela área demandante.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de Consultoria e Aconselhamento Continuado em Governança do Ecossistema CODEX (Plano Estratégico)	Und	6 meses	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00

## 1.7. Declaração de viabilidade da contratação

### 1.7.1. Declaração de Viabilidade:

- Viável;  
 Viável com restrições;  
 Inviável.

Com base nos estudos realizados e na análise aprofundada da demanda, declara-se que a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de Tecnologia da Informação, com ênfase na conformidade com o Ecossistema CODEX, arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e mitigação de riscos regulatórios junto ao Conselho Nacional de Justiça, é Viável.

### 1.7.2. Justificativa:

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Alinhamento Estratégico:** A demanda está em total conformidade com o Plano Estratégico Institucional (PEI) e o Plano Diretor Institucional de TIC (PDTIC), contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão de TIC, a modernização da estrutura e o cumprimento das resoluções do CNJ, conforme detalhado na Seção 1.2.1.
- **Mitigação de Riscos Críticos:** A ausência desta consultoria representa um risco considerável de ineficiência operacional, não conformidade regulatória, "Custo do Retrabalho" (estimado em R\$ 500.000,00 ou mais por projeto mal especificado) e potencial perda de recursos financeiros e reputacionais ("Custo de Imagem" pela perda do Selo de Qualidade CNJ), conforme Seção 1.6.2 e 1.6.3. A consultoria atua preventivamente contra esses danos.
- **Notória Especialização:** A natureza intelectual e altamente especializada dos serviços, envolvendo conhecimento tácito sobre o Ecossistema CODEX e a regulamentação do CNJ, justifica a necessidade de contratação externa, pois a expertise não pode ser suprida com a mesma profundidade e agilidade pela equipe interna ou por soluções genéricas de software, conforme Seção 1.4.6.
- **Resultados e Benefícios Esperados:** A contratação trará benefícios claros em termos de segurança e confiabilidade, governança estratégica, conformidade regulatória contínua, otimização para o Prêmio CNJ, fortalecimento interno pela transferência de conhecimento e eficiência operacional, liberando servidores para suas atividades-fim.
- **Estimativa de Custo Justificada:** O valor estimado da contratação, R\$ 288.000,00 para 6 meses, é compatível com a complexidade e o impacto estratégico dos serviços, considerando os altos custos evitados e os resultados esperados.

Assim, a contratação é essencial para assegurar que o Poder Judiciário do Estado do Acre esteja em conformidade com as diretrizes do CNJ, e assim, otimize seus processos de TIC e mantenha sua excelência e credibilidade institucional.

## 2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

## 2.1. Adequação do Ambiente

Item	Descrição	SIM	NÃO
1	Necessidade de adequação de infraestrutura tecnológica?		X
2	Necessidade de adequação de infraestrutura elétrica?		X
3	Necessidade de adequação de logística de implantação?		X
4	Necessidade de adequação de espaço físico?		X
5	Necessidade de adequação de mobiliário?		X
6	Haverá impacto ambiental?		X

Embora não haja necessidade de adequação de infraestrutura para a execução do serviço pela contratada, a consultoria atuará ativamente na proposição de adequações e melhorias na infraestrutura de TIC do PJAC para garantir a conformidade com o Ecosistema CODEX e a PDPJ-Br.

## 2.2. Recursos Materiais e Humanos

- **Outras Contratações Imprescindíveis:** "Não há objetos interdependentes diretos que constituam outras contratações obrigatórias para a execução do serviço de consultoria." O serviço é estritamente consultivo e estratégico, embora se relacione e apoie as "fábricas de software" já existentes ou futuras do Tribunal, fornecendo inteligência e orientação.
- **Recursos Humanos:** A contratação prevê a capacitação dos servidores do PJAC por meio de mentoria e transferência de conhecimento, incluindo workshops técnicos e capacitação continuada. Isso visa elevar a maturidade da governança de dados da equipe interna. Não há necessidade de terceirização de mão de obra para a fiscalização, mas sim a capacitação contínua da equipe para melhor gestão e fiscalização contratual da solução de TIC e das orientações da consultoria.

## 2.3. Continuidade do Fornecimento

O planejamento para a continuidade do fornecimento em caso de interrupção contratual é crucial, dada a natureza estratégica e continuada da consultoria. A interrupção do serviço, por ser a consultoria uma "camada de inteligência entre a gestão do Tribunal e a execução operacional", pode gerar impactos significativos:

- **Hipóteses de descontinuidade:**
  - Não renovação ou rescisão contratual com a empresa de consultoria.
  - Falência ou incapacidade da empresa de consultoria de continuar prestando os serviços.
  - Insatisfação com a qualidade dos serviços prestados.
- **Efeitos da descontinuidade:** A ausência desta contratação representa um risco considerável de ineficiência operacional, não conformidade regulatória e potencial perda de recursos financeiros e reputacionais. A descontinuidade resultaria na perda do suporte estratégico permanente, monitoramento regulatório e validação arquitetural essencial para a conformidade com o Ecosistema CODEX e PDPJ-Br. Isso poderia levar a:
  - Aumento do "Custo do Retrabalho" em projetos de software.
  - Aumento do risco de "Custo de Imagem" pela perda do Selo de Qualidade CNJ.
  - Necessidade de realocação de servidores internos para tarefas de "decifração de manuais complexos e normativos", desviando-os de suas atividades-fim.
- **Ações e Estratégias:**

- Aproveitamento máximo da transferência de conhecimento e mentoria durante a vigência do contrato, para fortalecer a capacidade interna do PJAC.
- Manutenção de um registro detalhado dos pareceres, recomendações e relatórios entregues pela consultoria.
- Possibilidade de abertura de novo processo licitatório ou de contratação direta para continuidade dos serviços, se a necessidade persistir e a interrupção for por causas alheias à qualidade do serviço.
- Avaliação constante da performance da contratada para mitigar riscos de interrupção por insatisfação. A necessidade do objeto é **permanente**, dada a contínua evolução das normativas do CNJ e a complexidade da governança de dados no Poder Judiciário. As hipóteses de descontinuidade e seus efeitos serão abordados de forma mais detalhada na matriz de riscos (Seção 4).

#### **2.4. Transição Contratual e encerramento do contrato**

Ao final do contrato, seja por seu término natural ou por interrupção administrativa, atividades técnicas e de gestão deverão ser realizadas para assegurar uma transição suave e a salvaguarda do conhecimento e dos dados do PJAC. Deverão ser estabelecidas regras claras para:

- a. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação:** A consultoria deverá entregar todos os pareceres, relatórios, diagnósticos, planos de ação e materiais de capacitação gerados ou utilizados durante o contrato, em formato digital e editável, para compor o acervo de conhecimento do PJAC;
- b. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de TIC:** Realização de workshops de encerramento e sessões de "passagem de bastão" para a equipe do PJAC, garantindo que o conhecimento acumulado e as diretrizes estratégicas sejam devidamente assimilados e documentados;
- c. Devolução de recursos materiais:** Caso algum recurso material tenha sido cedido pelo PJAC à contratada (equipamentos, acessos físicos específicos), deverá ser devolvido em condições adequadas;
- d. Revogação de perfis de acesso:** Todos os acessos lógicos (contas de usuário, credenciais, VPN) concedidos à equipe da consultoria no ambiente do PJAC ou em plataformas específicas (como a Plataforma NEXUS, se houver acesso do PJAC à conta da consultoria) deverão ser imediatamente revogados;
- e. Eliminação de caixas postais:** Quaisquer caixas postais ou repositórios de dados institucionais criados para a equipe da consultoria deverão ser desativados e seu conteúdo, se relevante para o PJAC, devidamente transferido e arquivado.

#### **2.5. Estratégia de Independência Tecnológica**

A estratégia de independência tecnológica é intrínseca a esta contratação de consultoria e será garantida principalmente pela **transferência de conhecimento** e pela garantia dos **direitos de propriedade intelectual** sobre os entregáveis.

- **Transferência de Conhecimento:** A mentoria e capacitação contínua das equipes do Tribunal, por meio de workshops técnicos, sessões de acompanhamento e discussões estratégicas, assegurarão que o conhecimento sobre a governança do Ecossistema CODEX e PDPJ-Br seja internalizado, reduzindo a dependência futura de consultoria externa.
- **Propriedade Intelectual:** Todos os produtos gerados especificamente para o TJAC durante a execução do contrato, como pareceres técnicos, relatórios de diagnóstico, planos de ação personalizados e materiais didáticos

desenvolvidos, terão seus direitos de propriedade intelectual transferidos para o PJAC. Isso garante que o Tribunal possa utilizar, modificar e manter esses documentos de forma autônoma após o término do contrato. A licença gratuita da Plataforma NEXUS, se acessada e utilizada pelo PJAC, deve ter suas condições de acesso e retenção de dados claras ao final do contrato.

### **3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Natureza do Objeto**

O objeto desta contratação caracteriza-se como **Prestação de Serviços Continuados de Natureza Intelectual**. A demanda consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento estratégico continuado em Governança de Tecnologia da Informação, com ênfase na conformidade com o Ecossistema CODEX, arquitetura de dados da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e mitigação de riscos regulatórios junto ao Conselho Nacional de Justiça. O serviço é estritamente consultivo e estratégico, sem contemplar execução técnica de scripts de migração, ETL ou fornecimento de ferramentas de conversão de dados. Trata-se, portanto, de despesa corrente, dada a sua essencialidade e habitualidade para o suporte à gestão de TIC e conformidade regulatória do Tribunal.

Os direitos de propriedade intelectual e autorais sobre os produtos gerados ao longo do contrato, tais como pareceres, relatórios, planos de ação e materiais de capacitação desenvolvidos especificamente para o PJAC, serão de propriedade exclusiva do Tribunal, assegurando a independência tecnológica e a incorporação do conhecimento gerado. Eventuais ferramentas ou plataformas licenciadas pela Contratada para uso exclusivo na prestação do serviço terão seus termos de uso e propriedade intelectual mantidos pela Contratada, mas o PJAC terá acesso aos resultados e análises geradas por estas, conforme acordado.

#### **3.2. Parcelamento do Objeto e Adjudicação**

A solução de TIC a ser contratada não será parcelada, sendo objeto de uma contratação única, pago mensalmente no período de sua vigência. Esta decisão se justifica pela natureza integrada e indivisível do serviço de consultoria e assessoramento estratégico continuado, que opera no modelo de "Assinatura de Conhecimento". O fracionamento do objeto implicaria a perda da visão sistêmica e da coerência estratégica, prejudicando a conformidade com o Ecossistema CODEX e PDPJ-Br, que exige um acompanhamento contínuo e integrado. Não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento, pois a expertise demandada é de alta especialização e a descontinuidade ou fragmentação do serviço comprometeria a mitigação de riscos regulatórios.

##### **3.2.1. Adjudicação do Objeto**

A adjudicação do objeto será pelo item único, dada a indivisibilidade da solução. A contratação se dará na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificado na seção 3.3. Não se prevê a permissão de consórcio ou subcontratação para a execução dos serviços essenciais de consultoria e assessoramento estratégico, uma vez que a notória especialização e o conhecimento tácito específico do fornecedor são fatores determinantes para a escolha, inviabilizando a delegação dessas responsabilidades a terceiros. Qualquer eventual necessidade de apoio complementar deverá ser previamente aprovada e formalmente justificada, mantendo a responsabilidade integral da Contratada principal.

#### **3.3. Modalidade e Tipo de Licitação**

A presente contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 74, Inciso III, alíneas "c" (assessorias ou consultorias técnicas) e "f" (treinamento e aperfeiçoamento).

A inexigibilidade é devida ao caráter intelectual, à notória especialização do fornecedor e à inviabilidade de competição objetiva. A consultoria continuada CODEX se encaixa na natureza em que a competição por preço é inviável e prejudicial ao interesse público, pois o objeto não é uma commodity mensurável por métricas objetivas (como horas de codificação), mas sim conhecimento tácito e experiência subjetiva sobre o Ecosistema CODEX e Regulação do CNJ. A notória especialização comprova-se pela experiência prática na arquitetura do CODEX, governança de extratores e domínio das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), um conjunto de competências raras e essenciais que não podem ser comparadas objetivamente em um certame comum, notadamente em relação às competências negociais.

### 3.4. Vigência do contrato

A **vigência inicial do contrato será de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, dada a natureza continuada dos serviços de consultoria e assessoramento estratégico em Governança de Tecnologia da Informação. Esta vigência inicial está alinhada com a quantidade prevista no DOD [H28812], Seção 3.1.4.

### 3.5. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	Cargo	Matrícula	Setor
Elielcio Canedo da Silva	Subsecretário	7000710	SUCTI
Ângelo Máximo de Melo Silva	Chefe de Divisão	7002075	DICTI

### 3.6. Equipe de Gestão do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula	Setor
Elson Correia de Oliveira Neto	Gestor Titular	7001778	SETIC

### 3.7. Equipe de Fiscalização do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula	Setor
Josana Aymara Pereira Nishihira	Fiscal Titular	7002113	SUSIS
Amilar Sales Alves	Fiscal Substituto	7000980	SUSEG

## 4. ANÁLISE DE RISCOS

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que destaca a importância da gestão de riscos para o sucesso da licitação e execução contratual, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2022, que prevê ações de gerenciamento de riscos e a elaboração do mapa de gerenciamento, e que este deve ser juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

É importante mencionar que, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e a Contratada, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos à Contratada, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

De acordo com o art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de grande vulto, é obrigatório que o edital inclua o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que aloca os riscos entre o contratante e a Contratada. Para contratações de menor vulto, a exigência desse artefato fica a critério do órgão, que deve definir o valor estimado para a não exigência do mesmo.

Dessa forma, é ressaltada a importância da elaboração do mapa de gerenciamento de risco, sua criação dependerá de critérios e valores mínimo definidos por normativo específico de cada órgão.

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- ao final da elaboração do termo de referência; e
- após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.

#### 4.1. Riscos Mapeados

<b>R01</b>	<b>Risco:</b>	Má qualidade do serviço de consultoria prestado ou não atendimento das expectativas do PJAC.	
	<b>Probab.:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Continuidade dos problemas de conformidade com o Ecossistema CODEX/PDPJ-Br, perda de investimento, insatisfação institucional e reputacional.	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar análise detalhada do histórico, referências e portfólio da contratada, com entrevista técnica da equipe.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestor do Contrato
	2	Estabelecer critérios claros de qualidade e KPIs (Key Performance Indicators) no contrato para entregas e desempenho	Gestor do Contrato / Equipe Jurídica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Acionar cláusulas contratuais de desempenho, solicitar plano de melhoria e, se necessário, aplicar penalidades	Gestor do Contrato / Equipe Jurídica
2	Rescisão contratual e busca emergencial por novo fornecedor especializado	Equipe de Contratação / Gestor do Contrato	

R02	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega dos pareceres, recomendações ou na disponibilização do Radar Regulatório.	
	<b>Probab.:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Perda de prazos para adequação a novas normativas do CNJ, gerando riscos de não conformidade, prejuízos operacionais e à reputação.	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Definir cronograma detalhado de entregas, reuniões e responsabilidades no contrato.	Gestor do Contrato
	2	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades por atraso nas entregas	Gestor do Contrato / Equipe Jurídica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Acionar cláusulas contratuais de penalidade e exigir plano de recuperação detalhado	Gestor do Contrato
2	Escalonar a questão para a gestão superior da contratada e, se necessário, considerar a rescisão	Gestor do Contrato / Autoridade Superior	

R03	<b>Risco:</b>	Inadequação do conhecimento da consultoria às especificidades do TJAC ou do contexto jurídico/tecnológico local	
	<b>Probab.:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1:</b>	Recomendações genéricas, inviáveis ou desalinhadas com a realidade do Tribunal, resultando em perda de tempo e descredibilização da consultoria	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Exigir comprovação de experiência em órgãos do Poder Judiciário e casos de sucesso similares em ambientes complexos	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Incluir cláusulas que permitam a adaptação das metodologias e abordagens às necessidades específicas do PJAC	Equipe Jurídica / Gestor do Contrato
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar reuniões de alinhamento e sessões de feedback contínuo para reorientar a consultoria	Gestor do Contrato
2	Solicitar substituição da equipe ou de membros da equipe da contratada, caso a inadequação persista	Gestor do Contrato / Demandante	

R04	<b>Risco:</b>	Vazamento ou uso indevido de informações confidenciais e dados do TJAC pela consultoria	
	<b>Probab.:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Muito Alta	
	<b>Dano 1:</b>	Sanções legais (LGPD), perda de confiança, danos irreparáveis à reputação institucional e prejuízos financeiros.	
	<b>Tratament:</b>	Evitar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Inclusão de Termo de Confidencialidade (NDA) rigoroso e cláusulas contratuais de proteção de dados.	Equipe Jurídica / DPO
	2	Avaliar as políticas e certificações de segurança da informação e governança de dados da contratada.	DPO / Equipe de TI
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Ativar imediatamente o plano de resposta a incidentes de segurança da informação do PJAC.	DPO / Equipe de TI
2	Notificar autoridades competentes e partes afetadas, iniciar investigação forense e acionar judicialmente a contratada.	DPO / Equipe Jurídica	

R05	<b>Risco:</b>	Dependência excessiva do PJAC da consultoria, dificultando a autonomia e a internalização do conhecimento.	
	<b>Probab.:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1:</b>	Dificuldade em tomar decisões estratégicas e operacionais sem a consultoria, necessidade de contratações futuras continuadas e perda de capacidade interna.	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Reforçar as cláusulas de transferência de conhecimento e mentoria ativa para as equipes internas do PJAC no contrato.	Gestor do Contrato / Recursos Humanos
	2	Desenvolver e acompanhar um plano de capacitação e roadmap para a autonomia do PJAC na gestão do Ecossistema CODEX	Gerência de Projetos / Gestor do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Revisar o plano de transferência de conhecimento e intensificar as ações de capacitação interna.	Gestor do Contrato / RH	
2	Buscar novas fontes de conhecimento ou consultoria focada exclusivamente na internalização e capacitação.	Equipe de Contratação	

R06	<b>Risco:</b>	Resistência interna à implementação das recomendações da consultoria, impactando a efetividade da contratação.	
	<b>Probab.:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1:</b>	Ausência de impacto das recomendações da consultoria, atraso na obtenção da conformidade regulatória, retrabalho e ambiente de trabalho negativo.	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Envolver as partes interessadas internas e gestores desde o início do processo de contratação e planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gerência de Projetos
	2	Desenvolver um plano de comunicação claro dos objetivos, benefícios e da importância da consultoria para o PJAC	Comunicação Interna / Gestor do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Promover workshops de alinhamento, sessões de feedback e mediação de conflitos para entender e resolver resistências.	RH / Gestor do Contrato	
2	Ajustar o plano de integração e engajamento interno, com o apoio da alta gestão, para promover a colaboração.	Gerência de Projetos / Diretoria	

R07	<b>Risco:</b>	Superveniência de nova regulamentação do CNJ que torne as recomendações da consultoria desatualizadas ou irrelevantes.	
	<b>Probab.:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Perda de validade das orientações recebidas, necessidade de novo planejamento e consultoria, prejuízo do investimento inicial.	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	A consultoria deve incluir um "Radar Regulatório" contínuo, com análise de impacto das novas normativas do CNJ.	Gestor do Contrato / Contratada
	2	Inclusão de cláusulas contratuais de flexibilidade para adaptação do escopo da consultoria a mudanças regulatórias.	Equipe Jurídica / Gestor do Contrato
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar aditivo contratual para readequação do escopo e direcionamento da consultoria às novas demandas.	Gestor do Contrato / Equipe Jurídica
2	Avaliar a necessidade de contratação de expertise adicional ou substituição da consultoria, se a nova demanda fugir completamente do escopo.	Equipe de Contratação	

R08	<b>Risco:</b>	Incompatibilidade ou subutilização da Plataforma NEXUS ou Radar Regulatório fornecido, impactando o valor agregado da contratação.	
	<b>Probab.:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1:</b>	Não aproveitamento pleno do valor da contratação, informações importantes não utilizadas, perda de eficácia no monitoramento de conformidade.	
	<b>Tratament:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Garantir treinamento adequado da equipe do PJAC sobre o uso e funcionalidades das ferramentas.	Gestor do Contrato / Contratada
	2	Designar responsáveis internos para o acompanhamento contínuo e uso estratégico das ferramentas e seus resultados.	Gerência de Projetos / Gestor do Contrato
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar reuniões de acompanhamento para identificar barreiras de uso e promover a adoção ativa.	Gestor do Contrato
2	Revisar e ajustar a estratégia de utilização das ferramentas, buscando integrar seus resultados aos processos internos do Tribunal.	Gestor do Contrato / Equipe de TI	

## 5. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 3847/2025, de 20 de Agosto de 2025, bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

## 6. CIÊNCIA DA INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, segue para prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.

Assinatura Eletrônica da Comissão Permanente de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação:

**Josana Aymara Pereira Nishihira**  
Subsecretária de Sistemas de Informação  
**Integrante Demandante - Portaria nº 3847/2025/TJAC**

**Eliélcio Canedo da Silva**  
Subsecretário de Contratações de TIC  
**Integrante Técnico - Portaria nº 3847/2025/TJAC**

**Ângelo Máximo de Melo Silva**  
Chefe da Divisão de Contratações de TIC  
**Integrante Técnico - Portaria nº 3847/2025/TJAC**

**Allexandra Macedo de Souza Oliveira**  
Equipe de Apoio  
**Integrante Administrativo - Portaria nº 3847/2025/TJAC**

**Elson Correia de Oliveira Neto**  
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação  
**Autoridade Superior**



Documento assinado eletronicamente por **JOSANA AYMARA PEREIRA NISHIHIRA**, Gerente de Sistemas em  
03/03/2026 às 09:56:59.



Documento assinado eletronicamente por **ELSON CORREIA DE OLIVEIRA NETO**, Secretário(a) em  
03/03/2026 às 12:00:48.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO MAXIMO DE MELO SILVA**, em 16/03/2026 às  
07:46:07.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA MACEDO DE SOUZA OLIVEIRA, Chefe de Divisão** em 13/03/2026 às 16:06:05.



Documento assinado eletronicamente por **ELIELCIO CANEDO DA SILVA, Técnico Judiciário** em 03/03/2026 às 12:20:44.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 58XD.KKOU.CPZU.0ABA